



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2053 (ORDINÁRIA) DE 16 DE MAIO DE 2019

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VII. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

PAUTA Nº: 97

PROCESSO: C-41/2019 C1

Interessado: Crea-SP

Assunto: Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro do Mérito do Crea-SP – Exercício 2019 – CEEC

CAPUT: ATO 74 - CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da indicação para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação CM/SP nº 025/2019, aprovou as indicações oriundas da Câmara Especializada de Engenharia Civil – Decisão CEEC/SP nº 418/2019: Engenheiro Civil José Elias Laier para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019 e o nome do Engenheiro Civil Raphael do Amaral Campos para ser inscrito no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 025/2019, concedendo ao Engenheiro Civil José Elias Laier o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019 e a inscrição do nome do profissional Engenheiro Civil Raphael do Amaral Campos no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019.

PAUTA Nº: 98

PROCESSO: C-41/2019 C6

Interessado: Crea-SP

Assunto: Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP – Exercício 2019 – CEEA

CAPUT: ATO 74 - CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito **Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata da indicação para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação CM/SP nº 026/2019, aprovou a indicação oriunda da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – Decisão CEEA nº 35/2019: o Engenheiro Cartógrafo João Francisco Galera Monico, para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 026/2019, concedendo ao Engenheiro Cartógrafo João Francisco Galera Monico o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019.

PAUTA Nº: 99

PROCESSO: C-41/2019 C8 **Interessado:** Crea-SP

Assunto: Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP – Exercício 2019 – CEA

CAPUT: ATO 74 - CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito **Relator:**

CONSIDERANDOS: que trata da indicação para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019, encaminhada pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento; considerando que, por meio da Decisão CEA/SP nº 29/2019, a Câmara Especializada de Agronomia apresentou uma indicação para inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP e duas indicações para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019; considerando que o Ato 74/98, do Crea-SP, dispõe em seu artigo 5º §3º que “fica limitada a indicação para o Diploma de Mérito a 01 (um) profissional/entidade/órgão por Câmara Especializada e, em não havendo, a vaga não será utilizada por outra Câmara”; considerando que, após discussão, a Comissão do Mérito aprovou por meio da Deliberação CM/SP nº 027/2019 a indicação do nome da Engenheira Agrônoma Sissi Kawai Marcos para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019, e por meio da Deliberação CM/SP nº 028/2019, a indicação do nome do Engenheiro Agrônomo Arnaldo André Massariol para ser inscrito no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019,

VOTO: aprovar as Deliberações CM/SP nº 027 e 28/2019, concedendo à Engenheira Agrônoma Sissi Kawai Marcos o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Paulista – exercício 2019 e a inscrição do nome do profissional Engenheiro Agrônomo Arnaldo André Massariol no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019.

PAUTA Nº: 100

PROCESSO: C-41/2019 C3

Interessado: Crea-SP

Assunto: Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP – Exercício 2019 – CEEMM

CAPUT: ATO 74 - CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da indicação para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação CM/SP nº 029/2019, aprovou as indicações oriundas da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – Decisão CEEMM/SP nº 223/2019: o Engenheiro de Produção Mecânica Rodolfo Fernandes More para o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019 e o nome do Engenheiro Mecânico José Geraldo Trani Brandão para ser inscrito no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 029/2019, concedendo ao Engenheiro de Produção Mecânica Rodolfo Fernandes More o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista – exercício 2019 e a inscrição do nome do profissional Engenheiro Mecânico José Geraldo Trani Brandão no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2019.

PAUTA Nº: 101

PROCESSO: C-350/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Comitê Gestor do Convênio firmado entre o Crea-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP

CAPUT: REGIMENTO – Art. 4º – inciso XXXV

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata da criação do Comitê Gestor do Convênio firmado entre o Crea-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP; considerando que, em 14/11/2018, foi firmado convênio entre o Crea-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo para fins de cooperação técnica, científica e operacional no âmbito da engenharia e agronomia no Estado de São Paulo; considerando o grande volume de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

profissionais inscritos no respectivo convênio e as demandas apresentadas pelo MPSP oriundas das mais diversas regiões do Estado; considerando que o quadro funcional apto a prestar auxílio necessário na condução técnica desde convênio encontra-se atualmente reduzido e sobrecarregado com as demandas da estrutura organizacional do Conselho; considerando que, de modo a tornar mais objetiva e eficaz a realização da atividade fim do CREA-SP, há de se notar que a criação de comitês, nos moldes propostos, torna mais célere e democrático o desenvolvimento das atividades desse CREA-SP, permitindo a interação e o desenvolvimento da atividade administrativa em sentido estrito, através da presença de seus funcionários, com o desenvolvimento da atividade da Instituição, através da presença de conselheiros, representantes do órgão máximo – Plenário, e eventuais outros órgãos integrantes do corpo institucional; considerando que eventuais comitês, conforme o Comitê de Comunicação e Marketing, instituído pela Portaria n. 05/2019, que já passou pela análise da Diretoria e levado a aprovação do Plenário, bem como o que hora se aprova, tornam mais profícua e íntima a inter-relação dos detentores da atividade fim, Conselheiros, com aqueles responsáveis pelo desenvolvimento da atividade administrativa, funcionários; considerando que, diante dessa constatação, a fim de tornar mais célere o procedimento de instituição de comitês nesses moldes, de modo a gerir e acompanhar assuntos que necessitem da presença de corpo funcional, bem como seja permitida e justificada a presença de Conselheiros para o encaminhamento de assuntos de interesse do CREA-SP, encaminhamos a proposta para que seja concedida ao Sr. Presidente autorização para instituição de novos comitês, mediante justificativa, e posteriormente a essa instituição, seja o fato encaminhado à Diretoria e ao Plenário para convalidação do ato, conforme dispõem os incisos IV e V do art.101 do Regimento Interno desse CREA-SP,

VOTO: 1) aprovar a constituição do “Comitê Gestor do Convênio firmado entre o Crea-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP”, conforme proposto pelo Departamento de Projetos Especiais; 2) aprovar que o Presidente institua novos comitês, mediante justificativa, e posteriormente a essa instituição, seja o fato encaminhado à Diretoria e ao Plenário para convalidação do ato, conforme dispõem os incisos IV e V do art.101 do Regimento Interno desse CREA-SP.

PAUTA Nº: 102

PROCESSO: C-293/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: 76ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA

CAPUT: REGIMENTO - art. 9º - inciso XVII

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata da participação do Crea-SP na 76ª



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), que ocorrerá no período de 16 a 19 de setembro de 2019 em Palmas-TO, que terá como tema “Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional”; considerando que em 27 de abril de 2019 o Plenário do Confea definiu na PL-564/2019 os períodos, categorias e valores das inscrições para o evento e, no último dia 2 aprovou o custeio da participação de representantes do Sistema Confea/Crea e lideranças nacionais por meio da PL-610/2019; considerando os ótimos resultados da participação do Crea-SP em edições anteriores, em consonância com o artigo 53 da Lei 5.194/1966; considerando a disponibilidade financeira informada no processo; considerando os critérios sugeridos para composição da delegação do Crea-SP na 76ª SOEA com participação de Conselheiros Regionais titulares ou que estiverem no exercício da titularidade e de até 175 (cento e setenta e cinco) participantes designados pela Presidência sendo: inspetores, membros do Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP, profissionais do Sistema Confea/Crea convidados e funcionários para apoio: 1) Aos Conselheiros Regionais titulares ou no exercício da titularidade adimplentes com suas anuidades que efetivarem inscrição para o evento até o dia 12 de julho de 2019 segundo os critérios estabelecidos nas Decisões PL-564 e 566/2019, o Confea custeará as diárias e disponibilizará passagens aéreas com tratativas feitas através de e-mail pelo próprio Federal. Desta forma, o Crea-SP ressarcirá: - A taxa de inscrição para o evento devidamente quitada com o desconto concedido pelo CONFEA até o dia 12 de julho de 2019 de acordo com a Decisão PL-564/2019; - O deslocamento no estado de São Paulo correspondente a 1 (um) trecho de ida e volta da residência ao aeroporto de embarque e desembarque, com observância dos princípios de economicidade praticados pelo Crea-SP e conforme os normativos vigentes de ressarcimentos. Obs.: Os valores serão disponibilizados a partir do envio do certificado de participação no evento via sistema; 2) Aos participantes designados pela Presidência (inspetores, membros do Colégio de Entidades Regionais - CDER-SP, profissionais do sistema Confea/Crea convidados) o Crea-SP: - Ressarcirá a taxa de inscrição para o evento com o desconto concedido pelo CONFEA até o dia 12 de julho de 2019 de acordo com a Decisão PL-564/2019. Obs.: As inscrições pagas sem desconto entre os dias 13 e 31 de julho serão acatadas, porém, o valor de ressarcimento será limitado a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para profissionais de nível superior e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para profissionais de nível médio - técnicos agrícolas; - Disponibilizará passagens aéreas em consonância com os critérios estabelecidos na Decisão PL-564/2019 do CONFEA, após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição do evento; - Ressarcirá as diárias conforme valores estabelecidos nas instruções vigentes e correspondentes aos períodos de efetiva participação, que são contabilizados mediante assinaturas em listas de presenças disponibilizadas pelo CREA-SP em seu estande durante a programação do evento; - Ressarcirá o deslocamento no estado de São Paulo correspondente a 1 (um) trecho de ida e volta da residência ao aeroporto de embarque e desembarque, com observância dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

princípios de economicidade praticados pelo Crea-SP e conforme os normativos vigentes de ressarcimentos; 3) Aos funcionários designados para apoio, o Crea-SP providenciará as inscrições e os ressarcimentos de acordo com os instrumentos normativos vigentes. Condições Gerais: a) Os conselheiros interessados em fazer parte da delegação da 76ª SOEA e os participantes designados pela Presidência devem realizar a inscrição e o pagamento da respectiva taxa através do site do evento <https://inscricoes.confex.org.br/>; b) Após a efetivação da inscrição, os participantes deverão acessar o sistema informatizado do Crea-SP que estará disponível a partir do dia 1º de junho de 2019 e confirmar sua participação: i. Aceitando os critérios e compromissos estabelecidos para as participações; ii. Enviando, via sistema, o comprovante bancário e o respectivo boleto gerado para o pagamento da inscrição; c) A partir do atendimento do item “b”, o Crea-SP providenciará o ressarcimento da taxa de inscrição: i. Aos conselheiros regionais – até 15 dias da data do envio dos comprovantes pelo sistema; ii. Aos demais participantes – até 15 dias do término do evento, mediante comprovação de participação nas listas de presença; d) Os e-tickets/recibos de embarque dos voos: i. Das passagens aéreas fornecidas pelo Confea, devem ser enviados para o e-mail selog@confex.org.br; ii. Das passagens aéreas adquiridas pelo CREA-SP, devem ser enviados no retorno do evento ao e-mail aereo.ulrm@creasp.org.br e) São de responsabilidade do participante: i. Despesas extra ou diferenças de valores de passagens, sejam por opção de voo/horário ou por remarcações; ii. Custeio de diárias fora do período de realização do evento, exceto por convocação para reuniões do Crea-SP, cuja participação será comprovada por meio de lista de presença; iii. Providências e pagamentos relativos à reserva de hospedagem, alimentação e traslados fora do Estado de São Paulo. f) A partir da emissão da passagem pelo Crea-SP ou do recebimento dos valores referentes ao ressarcimento da taxa de inscrição, se houver desistência ou não comprovação de participação, há a obrigatoriedade da devolução das importâncias correspondentes sob pena de bloqueio de pagamentos futuros até a regularização da pendência, bem como a adoção das cabíveis ações de ordem legal, administrativa e, inclusive, ético-profissional;

VOTO: aprovar a composição da delegação do Crea-SP na 76ª SOEA com participação de Conselheiros Regionais Titulares ou que estiverem no exercício da titularidade e de até 175 (cento e setenta e cinco) participantes designados pela Presidência sendo: inspetores, membros do Colégio de Entidades Regionais - CDER-SP, profissionais do sistema Confea/Crea convidados e funcionários para apoio: 1) Aos Conselheiros Regionais Titulares ou no exercício da titularidade adimplentes com suas anuidades que efetivarem inscrição para o evento até o dia 12 de julho de 2019 segundo os critérios estabelecidos nas Decisões PL n.º 564 e 566/2019, o Confea custeará as diárias e disponibilizará passagens aéreas com tratativas feitas através de e-mail pelo próprio Federal. Desta forma, o Crea-SP ressarcirá: - A taxa de inscrição para o evento devidamente quitada com o desconto concedido pelo CONFEA até o dia 12 de julho de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2019 de acordo com a Decisão PL-564/2019;- O deslocamento no estado de São Paulo correspondente a 1 (um) trecho de ida e volta da residência ao aeroporto de embarque e desembarque, com observância dos princípios de economicidade praticados pelo Crea-SP e conforme os normativos vigentes de ressarcimentos. Obs.: Os valores serão disponibilizados a partir do envio do certificado de participação no evento via sistema 2) Aos participantes designados pela Presidência (inspetores, membros do Colégio de Entidades Regionais - CDER-SP, profissionais do sistema Confea/Crea convidados) o Crea-SP: - Ressarcirá a taxa de inscrição para o evento com o desconto concedido pelo CONFEA até o dia 12 de julho de 2019 de acordo com a Decisão PL-564/2019. Obs.: As inscrições pagas sem desconto entre os dias 13 e 31 de julho serão acatadas, porém, o valor de ressarcimento será limitado a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para profissionais de nível superior e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para profissionais de nível médio - técnicos agrícolas;- Disponibilizará passagens aéreas em consonância com os critérios estabelecidos na Decisão PL-564/2019 do CONFEA, após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição do evento; - Ressarcirá as diárias conforme valores estabelecidos nas instruções vigentes e correspondentes aos períodos de efetiva participação, que são contabilizados mediante assinaturas em listas de presenças disponibilizadas pelo CREA-SP em seu estande durante a programação do evento;- Ressarcirá o deslocamento no estado de São Paulo correspondente a 1 (um) trecho de ida e volta da residência ao aeroporto de embarque e desembarque, com observância dos princípios de economicidade praticados pelo Crea-SP e conforme os normativos vigentes de ressarcimentos 3) Aos funcionários designados para apoio, o Crea-SP providenciará as inscrições e os ressarcimentos de acordo com os instrumentos normativos vigentes. Condições Gerais: a) Os conselheiros interessados em fazer parte da delegação da 76ª SOEA e os participantes designados pela Presidência devem realizar a inscrição e o pagamento da respectiva taxa através do site do evento <https://inscricoes.confea.org.br/>. b) Após a efetivação da inscrição, os participantes deverão acessar o sistema informatizado do Crea-SP que estará disponível a partir do dia 1º de junho de 2019 e confirmar sua participação: i. Aceitando os critérios e compromissos estabelecidos para as participações; ii. Enviando, via sistema, o comprovante bancário e o respectivo boleto gerado para o pagamento da inscrição; c) A partir do atendimento do item “b”, o Crea-SP providenciará o ressarcimento da taxa de inscrição: i. Aos conselheiros regionais – até 15 dias da data do envio dos comprovantes pelo sistema; ii. Aos demais participantes – até 15 dias do término do evento, mediante comprovação de participação nas listas de presença. d) Os e-tickets/recibos de embarque dos voos: i. Das passagens aéreas fornecidas pelo Confea, devem ser enviados para o e-mail selog@confea.org.br; ii. Das passagens aéreas adquiridas pelo CREA-SP, devem ser enviados no retorno do evento ao e-mail aereo.ulrm@creasp.org.br e) São de responsabilidade do participante: i. Despesas extra ou diferenças de valores de passagens, sejam por opção de voo/horário ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

remarcações; ii. Custeio de diárias fora do período de realização do evento, exceto por convocação para reuniões do Crea-SP, cuja participação será comprovada por meio de lista de presença; iii. Providências e pagamentos relativos à reserva de hospedagem, alimentação e traslados fora do Estado de São Paulo. f) A partir da emissão da passagem pelo Crea-SP ou do recebimento dos valores referentes ao ressarcimento da taxa de inscrição, se houver desistência ou não comprovação de participação, há a obrigatoriedade da devolução das importâncias correspondentes sob pena de bloqueio de pagamentos futuros até a regularização da pendência, bem como a adoção das cabíveis ações de ordem legal, administrativa e, inclusive, ético-profissional.

PAUTA Nº: 103

PROCESSO: C-294/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na atividade profissional de Geração de Energias Renováveis”

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na atividade profissional de Geração de Energias Renováveis”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 585/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 07/06, 05/07 e 09/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,

VOTO: homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na atividade profissional de Geração de Energias Renováveis” - exercício 2019, com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 07/06, 05/07 e 09/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

PAUTA Nº: 104

PROCESSO: C-300/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Recursos Hídricos”

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta: 1-Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Recursos Hídricos”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 582/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 14/06, 26/07 e 23/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,

VOTO: homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Recursos Hídricos” - exercício 2019, com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 14/06, 26/07 e 23/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

PAUTA Nº: 105

PROCESSO: C-295/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Saneamento Básico”

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Saneamento Básico”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 583/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 05/06, 03/07 e 07/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,

VOTO: homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas atividades de Saneamento Básico” - exercício 2019, com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 05/06, 03/07 e 07/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

PAUTA Nº: 106

PROCESSO: C-298/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do Grupo de Trabalho – “Fiscalização na Utilização de Defensivos Agrícolas”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Fiscalização na Utilização de Defensivos Agrícolas”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 581/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 07/06, 26/07 e 09/08/2019 – das 09h00 às 15h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,

VOTO: homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Fiscalização na Utilização de Defensivos Agrícolas” - exercício 2019, com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 07/06, 26/07 e 09/08/2019 – das 09h00 às 15h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

PAUTA Nº: 107

PROCESSO: C-297/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do Grupo de Trabalho – “Segurança Alimentar”

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 182

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho – “Segurança Alimentar”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº 578/2019; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões do GT, aprovado pela Diretoria com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 10/06, 29/07 e 26/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica,

VOTO: homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho – “Segurança Alimentar” - exercício 2019, com as seguintes datas: 03/05 (referendo), 10/06, 29/07 e 26/08/2019 – das 09h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço – Sede Angélica.

PAUTA Nº: 108

PROCESSO: C-101/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Ampliação do Crea-SP – exercício 2019

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 151

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial para Obras, Reformas Avaliações e Ampliação do Crea-SP– exercício 2019; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição da Comissão para o exercício 2019, conforme Decisão PL/SP nº 17/2019; considerando solicitação da Comissão para realização de duas reuniões extraordinárias para dar maior celeridade nos trabalhos em razão da complexidade do assunto relativo ao tema; considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP; considerando que o Memorando nº 004/2019 trata da solicitação de duas reuniões extraordinárias e alteração de datas de reuniões ordinárias da Comissão Especial para Obras, Reformas Avaliações e Ampliação do Crea-SP para o exercício 2019; considerando que a Diretoria aprovou a realização de duas reuniões extraordinárias para os dias 20/05 e 26/08/2019 – 9h30 as 13h30 na Sede Faria Lima bem como a alteração da data das reuniões ordinárias do dia 08/07 para o dia 01/07/2019 e do dia 05/08 para o dia 12/08/2019, na Sede Faria Lima,

VOTO: homologar as reuniões extraordinárias para os dias 20/05 e 26/08/2019 – 9h30 as 13h30 na Sede Faria Lima bem como as alterações das datas de reuniões ordinárias do dia 08/07 para o dia 01/07/2019 e do dia 05/08 para o dia 12/08/2019, na Sede Faria Lima.

PAUTA Nº: 109

PROCESSO: C-0059/1974 V2

Interessado: Faculdades Gammon

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que as Faculdades Gammon atenderam ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro das Faculdades Gammon, consoante Deliberação CRT/SP nº 035/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 110

PROCESSO: C-0339/1988 V3

Interessado: Universidade de Marília

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Marília atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Marília, consoante Deliberação CRT/SP nº 036/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 111

PROCESSO: C-0151/1980 V2

Interessado: Faculdade de Engenharia São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 037/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 112

PROCESSO: C-0004/1983 V3

Interessado: Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente - Unesp

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente - Unesp atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente - Unesp, consoante Deliberação CRT/SP nº 038/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 113

PROCESSO: C-0437/1982 V3

Interessado: Faculdades Integradas Dom Pedro II

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que as Faculdades Integradas Dom Pedro II atenderam ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro das Faculdades Integradas Dom Pedro II, consoante Deliberação CRT/SP nº 039/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 114

PROCESSO: C-0112/1978 V4

Interessado: Universidade Federal de São Carlos

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Federal de São Carlos atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Federal de São Carlos, consoante Deliberação CRT/SP nº 040/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 115

PROCESSO: C-0308/1994 V2

Interessado: Universidade de Ribeirão Preto

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Ribeirão Preto atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Ribeirão Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº 041/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 116

PROCESSO: C-0418/1991 V3

Interessado: Universidade do Oeste Paulista

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade do Oeste Paulista atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade do Oeste Paulista, consoante Deliberação CRT/SP nº 042/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 117

PROCESSO: C-1209/1981 V4

Interessado: Universidade Paulista-UNIP

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Paulista-UNIP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Paulista-UNIP, consoante Deliberação CRT/SP nº 043/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 118

PROCESSO: C-0722/1980 V2

Interessado: Universidade Metodista de Piracicaba

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Metodista de Piracicaba atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Metodista de Piracicaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 044/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 119

PROCESSO: C-1078/2016

Interessado: Faculdades Integradas Maria Imaculada

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que as Faculdades Integradas Maria Imaculada atenderam ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro das Faculdades Integradas Maria Imaculada, consoante Deliberação CRT/SP nº 045/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 120

PROCESSO: C-0158/2001 V3

Interessado: Universidade Nove de Julho

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Nove de Julho atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Nove de Julho, consoante Deliberação CRT/SP nº 046/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 121

PROCESSO: C-0213/1976 V3

Interessado: Centro Universitário FACENS

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração na denominação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

instituição de ensino, passando de Faculdade de Engenharia de Sorocaba, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea pela Decisão CR nº 147/1985, de 24 de maio de 1985, para Centro Universitário FACENS; considerando que a alteração na denominação da instituição de ensino não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, é que tais alterações devam constar explícitas da decisão plenária do Regional; e, considerando que o Centro Universitário FACENS atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário FACENS, consoante Deliberação CRT/SP nº 047/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 122

PROCESSO: C-0151/2004 V4

Interessado: Centro Universitário Moura Lacerda

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Moura Lacerda atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Moura Lacerda, consoante Deliberação CRT/SP nº 048/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 123

PROCESSO: C-0607/2004 V3

Interessado: Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, consoante Deliberação CRT/SP nº 049/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 124

PROCESSO: C-0595/2005 V2

Interessado: Universidade de Araraquara

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Araraquara atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Araraquara, consoante Deliberação CRT/SP nº 081/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 125

PROCESSO: C-0282/1973 V4

Interessado: Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro-Unesp

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de Geociências e Ciências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Exatas de Rio Claro-Unesp atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro-Unesp, consoante Deliberação CRT/SP nº 082/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 126

PROCESSO: C-1089/2011

Interessado: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, consoante Deliberação CRT/SP nº 083/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 127

PROCESSO: C-0989/2014 V2

Interessado: Faculdade de Americana

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Americana atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Americana, consoante Deliberação CRT/SP nº 084/2019, estando apta a ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 128

PROCESSO: C-0353/2012 V2

Interessado: Universidade de Franca

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Franca atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 085/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 129

PROCESSO: C-0816/2011 V3

Interessado: Centro Universitário de Votuporanga

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário de Votuporanga atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário de Votuporanga, consoante Deliberação CRT/SP nº 086/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 130

PROCESSO: C-0768/2012 V2

Interessado: Fundação Universidade Federal do ABC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Fundação Universidade Federal do ABC atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Fundação Universidade Federal do ABC, consoante Deliberação CRT/SP nº 087/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 131

PROCESSO: C-0420/2012 V2

Interessado: Centro Universitário
Central Paulista

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Central Paulista atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Central Paulista, consoante Deliberação CRT/SP nº 088/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 132

PROCESSO: C-1034/2013 V2

Interessado: Centro Universitário
Fundação Santo André

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Fundação Santo André atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Fundação Santo André, consoante Deliberação CRT/SP nº 089/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 133

PROCESSO: C-0500/2013 V2

Interessado: Centro Universitário SENAC

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário SENAC atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário SENAC, consoante Deliberação CRT/SP nº 090/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 134

PROCESSO: C-0310/1978 V2

Interessado: Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, consoante Deliberação CRT/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

091/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 135

PROCESSO: C-0001/1993 V2

Interessado: Faculdade Doutor
Francisco Maeda

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade Doutor Francisco Maeda atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade Doutor Francisco Maeda, consoante Deliberação CRT/SP nº 092/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 136

PROCESSO: C-0120/2001 V3

Interessado: Faculdade de Ensino
Superior e Formação Integral

Assunto: Revisão de Registro de Instituição de Ensino

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 11

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração na denominação da Mantenedora da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo Confea pela Decisão PL nº 420/2014, de 25 de abril de 2014, passando de Associação Cultural e Educacional de Garça para Sociedade Cultural e Educacional de Garça S/S Ltda; considerando que a alteração na denominação da Mantenedora não altera os quesitos e as exigências para a manutenção da representatividade da instituição de ensino no Plenário do Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, é que tais alterações devam constar explícitas da decisão plenária do Regional; e, considerando que a Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral, consoante Deliberação CRT/SP nº 093/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 137

PROCESSO: C-0055/1970 V5

Interessado: Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 050/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 138

PROCESSO: C-0102/1955 V11

Interessado: Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 051/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 139

PROCESSO: C-0256/1967 V12

Interessado: Instituto de Engenharia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de Engenharia atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto de Engenharia, consoante Deliberação CRT/SP nº 052/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 140

PROCESSO: C-0104/1971 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros de Jundiaí

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros de Jundiaí atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, consoante Deliberação CRT/SP nº 053/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 141

PROCESSO: C-0108/1971 V5

Interessado: Associação dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
de Bauru

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru, consoante Deliberação CRT/SP nº 054/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 142

PROCESSO: C-0253/1967 V10

Interessado: Associação de Engenheiros
e Arquitetos de Santos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, consoante Deliberação CRT/SP nº 055/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 143

PROCESSO: C-0254/1967 V17

Interessado: Sindicato dos Engenheiros
no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 056/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 144

PROCESSO: C-0082/1960 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 057/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 145

PROCESSO: C-0164/1950 V7

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº 058/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 146

PROCESSO: C-0084/1971 V9

Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 059/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 147

PROCESSO: C-0005/1979 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, consoante Deliberação CRT/SP nº 060/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 148

PROCESSO: C-0105/1980 V6

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, consoante Deliberação CRT/SP nº 061/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 149

PROCESSO: C-0194/1982 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins, consoante Deliberação CRT/SP nº 062/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 150

PROCESSO: C-0034/1981 V5

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, consoante Deliberação CRT/SP nº 063/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 151

PROCESSO: C-0944/1980 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Limeira atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira, consoante Deliberação CRT/SP nº 064/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 152

PROCESSO: C-0180/1976 V6

Interessado: Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, consoante Deliberação CRT/SP nº 065/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 153

PROCESSO: C-0260/1975 V6

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú, consoante Deliberação CRT/SP nº 066/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 154

PROCESSO: C-0126/1971 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, consoante Deliberação CRT/SP nº 067/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 155

PROCESSO: C-0268/1972 V4

Interessado: Associação de Engenharia de Botucatu

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia de Botucatu atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia de Botucatu, consoante Deliberação CRT/SP nº 068/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 156

PROCESSO: C-0056/1977 V5

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, consoante Deliberação CRT/SP nº 069/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 157

PROCESSO: C-0168/1971 V4

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, consoante Deliberação CRT/SP nº 070/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 158

PROCESSO: C-0150/1978 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, consoante Deliberação CRT/SP nº 071/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 159

PROCESSO: C-0011/1978 V5

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros Florestais

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Paulista de Engenheiros Florestais atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Paulista de Engenheiros Florestais, consoante Deliberação CRT/SP nº 072/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 160

PROCESSO: C-0183/1977 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga, consoante Deliberação CRT/SP nº 073/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 161

PROCESSO: C-0099/1971 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste, consoante Deliberação CRT/SP nº 074/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 162

PROCESSO: C-0024/1968 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto, consoante Deliberação CRT/SP nº 075/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 163

PROCESSO: C-1158/1981 V5

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, consoante Deliberação CRT/SP nº 076/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 164

PROCESSO: C-0344/1982 V3

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, consoante Deliberação CRT/SP nº 077/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 165

PROCESSO: C-0008/1982 V4

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 078/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 166

PROCESSO: C-0690/1983 V6

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos, consoante Deliberação CRT/SP nº 079/2019, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 167

PROCESSO: C-0260/1997 V5

Interessado: Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo, consoante Deliberação CRT/SP nº 080/2019, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.

PAUTA Nº: 168

PROCESSO: C-0454/1984 V3

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo

Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe

CAPUT: RES 1.070/15 - art. 22

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da revisão de registro de entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo encontra-se com sua representação suspensa por não haver cumprido o processo de revisão de seu registro no exercício de 2018, conforme Decisão PL/SP nº 921/2018, de 11 de julho de 2018; considerando que foram apresentados neste exercício de 2019 os documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 1.070, de 2015 do Confea; e, considerando que a Associação Brasileira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo atendeu ao disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.070/15 do Confea,

VOTO: aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo, cessando a suspensão de seu registro, consoante Deliberação CRT/SP nº 094/2019, estando apta a ter nova representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
